



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 14 de março de 2019.

Mensagem N.º 015 /2019

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o anexo Anteprojeto que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEFINIR A SITUAÇÃO DE ZONEAMENTO DA ÁREA QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ".

Nobres vereadores, o presente anteprojeto trata da definição do Zoneamento Urbano da área de terra denominado B2, medindo 2,4200 há (dois hectares e quarenta e dois ares) do Loteamento denominado Fazenda Limeira, anexo ao Bairro Casa Bella, tendo em vista que a mesma se encontra dentro do perímetro urbano, conforme lei 1966/12 e suas alterações, porém sem zoneamento definido, conforme anexo 6 da Lei 1611 (em anexo).

Oportuno destacar que toda à área ao redor das quadras mencionadas acima, estão definidas como Zona Residencial 4, conforme mapa anexo ao anteprojeto, motivo pelo qual a equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano deliberou em seguir com o zoneamento do entorno, como ZR - 4 (Zona Residencial 4).

Porquanto, o presente anteprojeto de Lei decorre da necessidade célere de definir o Zoneamento Urbano da área acima mencionada, para que se viabilize a continuidade do Loteamento Residencial Casa Bella.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta e espera-se seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade célere de providenciar a definição do Zoneamento Urbano da área em questão, para que se viabilize a regularização de construções residenciais e comerciais nos imóveis localizados no citado local.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:  
Ezequiel Ligoski Betim  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba - Pr

Estado do Paraná  
Received on 28/03/19  
17:48